



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA DO LOTE 02 DO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022
TIPO: MENOR PREÇO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto Estadual 4.794-E** de 03 de junho de 2002, do **Decreto n.º 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, do **Decreto Estadual 17.391-E**, de 7 de agosto de 2014, do **Decreto Federal nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018, do **Decreto Estadual 29.467-E**, de 13 de outubro de 2020, da **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006, da **Lei complementar 147** de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 169/2021 - GEP/PRE e Portaria nº 220/2022 - GEP/PRE.

DATA DE ABERTURA: 07/11/2022

HORA DA ABERTURA: 09h00min (horário local)

ENDEREÇO: Auditório da CAER, situado à Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.

CONTATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Telefone: (95) 2121-2212

E-mail: cpl@caer.com.br

Horário de atendimento: dias úteis de 7h30min às 13h30min (horário local).

FORMAS DE OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio: www.caer.com.br ou podendo ser adquirido, gratuitamente, mediante solicitação pelo e-mail: cpl@caer.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa para execução dos eventuais serviços de buffet, de acordo com o quantitativo, especificações e exigências estipuladas no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

1.1.1. A licitação será por lote, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é estimada em **R\$ 591.143,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL E CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS)**, cujos valores médios são oriundos de pesquisas de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, devidamente, comprovadas nos autos, conforme preceitua as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

2.1.1. LOTE II perfaz o valor total de **R\$ 14.092,50** (quatorze mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos);

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos próprios da Contratante, consignados no orçamento para o exercício de 2022:

2.2.1. Programa: **41025.17122010.001.000**

2.2.2. Despesa: **399/001**

2.3. As despesas decorrentes de exercícios futuros serão asseguradas nos recursos próprios da Contratante, nos orçamentos subsequentes.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. As impugnações poderão ser encaminhadas na forma eletrônica, para o e-mail: cpl@caer.com.br, e sendo por este meio, deverão ser assinadas de forma digital, ou poderão ser protocoladas exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Ambas as formas deverão ser encaminhadas ou protocoladas de segunda a sexta-feira de **08h00min às 12h00min** (horário local).

3.2. O(A) Pregoeiro(a), decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o efetivo recebimento do pedido, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: cpl@caer.com.br, de segunda a sexta-feira de **08h00min às 12h00min** (horário local).

3.4. O(A) Pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do pedido.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a Administração o licitante que não o fizer **até o 02 (segundo) dia útil**, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site www.caer.com.br/licitacoes e vincularão os participantes e a Administração.

3.8. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, o questionamento será encaminhado ao setor responsável do processo para que se pronuncie acerca da manifestação, cabendo ao setor responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso não o faça, o certame será adiado “**sine-die**”, até que os questionamentos sejam sanados.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação interessados que exerçam atividades pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1. Para fins de comprovação da condição de ME ou EPP as licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CREDENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME ou EPP, conforme o artigo 3º da LC 123/2006, bem como intenção de utilização dos benefícios a ela concedidos, se for o caso, conforme modelo sugestivo **ANEXO V**, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa.

4.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

4.4. Não poderão participar deste Pregão, não sendo, portanto, aceita sua proposta:

4.4.1. Consórcio de empresas.

4.4.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.4.3. Empresas que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.4.4. Empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

4.4.5. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

4.5. A simples participação neste certame implica em:

- a)** aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão.
- b)** que os limites máximos aceitáveis para a contratação são aqueles valores fixados no item 2 deste Edital.
- c)** inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, inclusive frete para entrega dos produtos no local definido no Anexo I, pertinentes à formação do preço dos equipamentos e que, se vencedora, a licitante entrega-los-á pelo valor resultante de sua proposta.
- d)** obedecer o prazo máximo de execução dos serviços, o qual não poderá ser superior a 03 (três) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- e)** que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua apresentação.

4.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.9. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

5.1.1. No caso de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante, apresentar **cópia autenticada de sua célula de identidade** ou documento equivalente com foto, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo.

5.1.2. No caso de administrador eleito em reunião ou assembleia, cópia da respectiva ata e **cópia autenticada de sua célula de identidade** ou documento equivalente com foto, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo.

5.1.3. No caso de procurador, instrumento procuratório público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, **com firma reconhecida** em cartório, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a **cópia autenticada da célula de identidade** ou documento equivalente com foto do OUTORGADO, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo, conforme modelo sugestivo - **ANEXO II** deste edital.

5.1.4. Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus Anexos **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal**, conforme modelo sugestivo - **ANEXO III**.

5.1.5. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme modelo sugestivo - **ANEXO IV**.

5.1.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme modelo sugestivo - **ANEXO V**.

5.2. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

5.3. A licitante que não apresentar a declaração contida no subitem 5.1.5. encontrar-se-á automaticamente descredenciada, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002).

5.4. A não apresentação do documento de identidade ou documento equivalente exigido nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, bem como a cópia simples dos respectivos documentos, acarretará no descredenciamento do representante da empresa licitante.

5.5. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens **5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3**, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

5.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor.

5.5.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.5.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.6. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 5.5.1 A 5.5.3), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

5.7. O registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo.

5.8. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

5.10. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.11. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

5.12. No caso de não haver credenciados representantes, a empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase, entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.

5.13. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data mais recente, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

5.14. A Apresentação dos documentos descritos nos subitens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.3 no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

6 - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 5.

6.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do credenciamento, dar-se-á início à sessão.

6.4. O número de representantes de um mesmo licitante poderá ser limitado. A limitação, se adotada, será estabelecida de forma isonômica para todos os licitantes.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

6.5. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta remetidos por meio de *fac-símile* ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

6.7. Observadas as regras acima, os envelopes deverão estar devidamente rubricados no seu fecho, contendo ainda em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE A Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº. 40/2022 Licitante: (Razão Social da Empresa + CNPJ) PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE B Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº. 40/2022 Licitante: (Razão Social da Empresa + CNPJ) HABILITAÇÃO

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE A

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:

- a)** Razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, telefone, CEP, e-mail e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente, bem

9 de 66



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.

b) Especificações detalhadas do objeto proposto de forma clara e nas características técnicas dos produtos ofertados fazendo constar espécie/tipo, e demais características que permitam aferir as especificações do Edital, conforme o caso.

c) A licitante deverá indicar o valor unitário e total, de cada item.

d) Prazo de execução dos serviços, não podendo ser divergente ao exigido no Termo de Referência – Anexo I.

e) INDICAÇÃO DA VALIDADE, cujo prazo não seja inferior a **90 (NOVENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o Edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

7.2. O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, equipamentos, materiais, frete, seguro, quando houver, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5º, da Lei Nº 8.666/1993.

7.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

7.5. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização sem alteração do valor total da Proposta.

7.6. Serão **desclassificadas** as Propostas que:

7.6.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.6.2. Apresentarem valores unitários e totais acima do estimado para a contratação.

7.6.3. Apresentarem valores inexecutáveis, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

7.6.3.1. A exequibilidade da proposta, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser comprovada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) pela empresa licitante, mediante apresentação de planilha de composição de custos unitários, notas fiscais de vendas e/ou notas fiscais de compras dos produtos, emitidas no presente exercício, com datas anteriores à abertura do certame, cuja soma apresentem quantitativos não inferiores a 10% (dez por cento) do total estimado. Não serão admitidas notas fiscais emitidas manualmente, mas apenas de forma eletrônica.

7.6.4. Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

7.6.5. Que não apresentarem a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS** juntamente com a Proposta Comercial, conforme modelo sugerido no **ANEXO VII** deste edital.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER sem ônus adicionais.

7.8. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos serviços ofertados.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Será julgada e adjudicada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitada a fase de lances.

8.1.1. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

8.2. Serão classificados pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

8.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 8.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

8.4. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

8.4.1. A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.

8.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

8.6. Para efeito do disposto no subitem 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 8.5.1:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.1, será



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, não sendo caso de aplicação dos subitens 8.5 e 8.6, o(a) Pregoeiro(a) efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

8.8. O disposto no item 8.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.10. Após a fase de lances, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, o(a) Pregoeiro(a) examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade, observados os valores propostos pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. Para decidir acerca da aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a), **antes da apreciação dos documentos de habilitação**, suspenderá a sessão para que o licitante vencedor da etapa de lances apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proposta reformulada com os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido.

8.10.2. Será desclassificada a proposta do licitante que não entregá-la no prazo estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.

8.10.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a Proposta será desclassificada.

8.10.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

8.10.5. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e anexos. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e anexos, pelo(a) Pregoeiro(a).

8.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e anexos.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

9.4.1. Cópia autenticada de sua célula de identidade ou documento equivalente com foto do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo.

9.4.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **e/ou** a última alteração contratual em vigor;

9.4.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.4.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.4.2 A 9.4.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

9.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **e/ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;

9.5.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.5.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.5.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt11.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

9.6.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes e compatíveis ao objeto.

9.7. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

9.7.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

9.7.2. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.8. OUTRAS DECLARAÇÕES:

9.8.1. Declaração, impressa em papel timbrado da empresa da **inexistência em seu quadro de pessoal de menores**, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo do **ANEXO VIII**;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

9.8.2. Declaração, impressa em papel timbrado da empresa, de que **não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER**, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei n.º 8.666/93, devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal, conforme modelo do **ANEXO IX**.

9.9. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ.

9.9.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.9.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.10. OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO:

9.10.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.10.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.10.3. A documentação exigida nos subitens do item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (diferentes números de inscrição no CNPJ).

9.10.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo(a) Pregoeiro(a).

9.10.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

documento, será considerado o lapso de **90 (noventa dias)** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

9.10.6. Os documentos referente a habilitação serão autenticados na sessão, desde que as cópias simples estejam acompanhadas de suas respectivas originais.

9.10.7. Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder, a empresa será inabilitada do certame.

9.10.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 9 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

9.10.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a empresa será inabilitada do certame.

9.10.10. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.11. Em caso de a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que a empresa regularize sua situação, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

9.10.12. Os modelos anexados ao Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente, contanto que contenham os elementos e as informações essenciais previstas neste Edital.

10 - DO RECURSO

10.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 05 (cinco) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, manifestar-se sua intenção de recurso, o que deverá ser constado em ata.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

10.1.2. O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2. Os recursos e as contrarrazões poderão ser encaminhadas na forma eletrônica, para o e-mail: cpl@caer.com.br, e sendo por este meio, deverão ser assinadas de forma digital, ou poderão ser protocoladas exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.6. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite estabelecido será de **segunda a sexta-feira de 07h30min até às 13h30min** do dia do vencimento do respectivo prazo.

10.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório.

10.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

12.2. Não há órgãos participantes neste Registro de Preço.

12.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços - ARP qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, cabendo à empresa detentora do preço



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda os quantitativos estipulados no Decreto Federal nº 9.488/2018, observando o prazo de validade da ata.

12.4. A partir da vigência da ARP e/ou Contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.5. As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas máximas para o período de validade da ARP e/ou Contrato, reservando-se a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir quaisquer dos itens especificados.

12.6. Homologado o resultado da licitação, o(s) adjudicatário(s) terá(ão) o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

12.7. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitantes(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.8. A vencedora que convocada para assinar a ARP deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída e convocado o segundo colocado.

12.9. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 12.6 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

12.10. Publicada na Imprensa Oficial, a ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.12. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, e §5º do Art. 65 da Lei 8.666/93, hipótese em que, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

12.13. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12.14. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.15. Não havendo êxito nas negociações previstas na hipótese anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.16. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.16.1. Descumprir as condições da ARP;

12.16.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.16.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.16.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.17. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

12.19. A ARP decorrente desta licitação será cancelada automaticamente por decurso de prazo de sua vigência.

13 - DO CONTRATO

13.1. Homologado o procedimento licitatório será firmado o Contrato.

13.2. A empresa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.3. O prazo previsto no subitem 13.2 poderá se prorrogado, por igual período por solicitação justificada da empresa e aceita pela Administração.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

13.4. A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-la durante a gestão contratual.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Edital pela contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

14.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3.1. 0,5% (cinco décimos) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

14.3.2. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao quinquagésimo nono dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

14.3.3. Não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação de serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando no cancelamento do contrato.

14.3.4. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante por um período não superior a **02 (dois) anos**;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

14.4. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da contratada em favor da contratada; e

14.5. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O(A) Pregoeiro(a) exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) em razão de comportamento de forma inadequada e/ou abusiva.

15.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da proposta, para fins de classificação e habilitação, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Durante ou após os procedimentos do Pregão, diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das especificações constantes do Edital e seus anexos, que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes poderá haver decisão por parte do(a) Pregoeiro(a), no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão, até que seja decidida a questão. Após será promovida comunicação, através de e-mail e/ou telefone fornecido pela concorrente, convocando os licitantes para o prosseguimento do certame.

15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.5. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretados sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Companhia.

15.6. Poderão ser convidados para colaborar com a equipe de Pregão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica que não tenham nenhum vínculo direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Companhia.

15.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato/nota de empenho ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8. Os modelos sugestivos de declarações foram inseridos no presente edital com o objetivo de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela equipe de pregão e procurar evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Todavia, se forem apresentados em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes constantes no presente edital.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) observando sempre a legislação vigente.

15.10. Havendo eventuais divergências entre o conteúdo do Termo de Referência e do presente Edital, prevalecerão aquelas previstas no Edital.

15.11. A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do respectivo contrato e da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

15.12. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado.

15.13. Fica assegurada à autoridade superior o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.14. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

15.15. Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão atendidos por solicitação via ofício encaminhado a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

15.16. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl@caer.com.br. O Edital e seus anexos, bem como os documentos posteriores dessa licitação poderão ser obtidos através do sítio eletrônico: <http://www.caer.com.br/licitacoes/>.

16 - DO FORO

16.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Boa Vista - Roraima.

17 - DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

17.1.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Credenciamento;

17.1.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus Anexos;

17.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

17.1.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento Legal e Utilização dos Benefícios da LC nº 123/2006;

17.1.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial;

17.1.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

17.1.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não emprega menores;

17.1.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER;

17.1.10. ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.1.11. ANEXO XI - Minuta do Contrato.

Boa Vista/RR, 18 de outubro de 2022.

CÍCERO HÉRIO BATISTA CARREIRO

Presidente em Exercício da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução dos eventuais serviços de buffet.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em tela tem por finalidade disponibilizar todo o material e pessoal necessário à operacionalização e prestação de serviços nos eventos a serem promovidos/apoiados pela Companhia de Águas e esgotos de Roraima CAER. Informa-se que serão realizadas ações ambientais, bem como cursos de capacitações e demais eventos.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁGUA MINERAL 2 L	UND	250	4,67	1.167,50
2	ÁGUA MINERAL 500 ML A 510 ML	UND	1.500	2,83	4.245,00
3	ÁGUA MINERAL 350 ML	UND	4.000	2,17	8.680,00

3.1. Na execução do **LOTE II**, deverão ser seguidas as seguintes diretrizes:

- a) Água mineral natural sem gás, conforme classificação do Código de Águas Minerais (Decreto/Lei nº 7.841/45), do Departamento Nacional de Produção Mineral, autarquia vinculada ao Ministério de Minas e Energia ou de outra entidade que vier a substituí-la na função, e definição da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- b) A água deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais a saúde, estabelecidas em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a RESOLUÇÃO - RDC Nº 274 e RESOLUÇÃO - RDC Nº 275, ambas de 22 de novembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- c) A água deverá ser envasada em garrafas resistentes e descartáveis, no tamanho estipulado em cada item do LOTE II (2 litros, 500 ml a 510 ml e 350 ml), sem avarias, devidamente aprovadas pelo órgão de fiscalização e controle;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

d) A água deverá ser fornecida no local do evento gelada, e deverá ser mantida em temperatura adequada do início ao término do evento.

4. DA MODALIDADE

4.1. Sugerimos a adoção da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por se tratar de serviços que serão executados conforme a demanda desta Companhia.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Sugerimos a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, por se tratar de serviços que possuem naturezas distintas em cada lote.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes e compatíveis ao objeto.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado para o **LOTE II** é de **R\$ 14.092,50 (quatorze mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos)**;

7.2. O valor total estimado é de **R\$ 591.143,00 (quinhentos e noventa e um mil e cento e quarenta e três reais)**.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão à conta dos recursos próprios da contratante, consignados no orçamento para o exercício de 2022;

8.1.1. Programa: 41025.17122010.001.000

8.1.2. Despesa: 399/001

8.2. As despesas decorrentes de exercícios futuros serão asseguradas nos recursos próprios da contratante nos orçamentos subsequentes.

9. METODOLOGIA:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

9.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com programação encaminhada previamente pelo fiscal do contrato, incluindo períodos noturnos e finais de semana. No caso de mudança, a empresa será avisada 24hs antes da data do evento;

9.2. Cada evento terá formatação própria, a ser definida na Ordem de Serviços - OS, que será encaminhada à contratada a cada solicitação.

9.3. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a contratante e a contratada, poderá haver modificação dos itens integrantes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço propostos para cada tipo de serviço.

10. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A contratada deverá executar os serviços em qualquer localidade do Estado de Roraima, em endereço descrito na Ordem de Serviços que será encaminhada a contratada;

10.2 A contratada deverá executar os serviços no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

11.1. O **recebimento provisório** dos serviços se dará na data da entrega deles, ou seja, dentro do prazo estabelecido no item anterior, contados para efeito de posterior verificação da conformidade deles, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

11.2. O **recebimento definitivo** dos serviços, será finalizado em até 3 (três) dias contados do recebimento provisório mencionado no subitem anterior, após a aferição de qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, ao qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos e certidões:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- b)** Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- c)** Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d)** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- f)** Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

12.1.2. Após apresentação dos documentos e certidões, a contratante fará consulta nos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatranparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.1.4. Constatando-se a situação irregular da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

12.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

12.2. As certidões exigidas e entregues deverão estar válidas na data da apresentação da nota fiscal apresentada;

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o seu recebimento;

12.4. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

12.6. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária;

12.7.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e, quando houver, endereço de e-mail;

13.2. Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como todas as demais relacionadas à execução do objeto;

13.3. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

13.4. Respeitar rigorosamente as normas da ABNT e regulamentações legais aplicáveis a cada



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

caso, sendo considerado falha na execução do contrato o descumprimento de quaisquer legislações vigentes;

13.5. Oferecer garantia total dos serviços em execução e ser responsável pela qualidade da alimentação a ser fornecidas de acordo com item 3, corrigindo todos os possíveis defeitos, sem qualquer ônus para CAER;

13.6. Diligenciar para que todas as refeições sejam servidas nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE e de acordo com o que foi solicitado, inclusive no que se refere ao cardápio;

13.7. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá e uniforme;

13.8. Será única e exclusiva responsável por todos os empregados que de alguma forma estejam envolvidos nos eventos, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais trabalhistas, previdenciária, tributárias, entre outras, referentes a prestação dos serviços;

13.9. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

13.10. Apresentar os alimentos bem-acondicionados até o momento de serem consumidos;

13.11. Observar as normas de higiene e sanitárias que regulamentam o fornecimento de alimentos;

13.12. Manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

13.13. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.14. Comunicar ao Fiscal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

13.15. Atender de imediato as solicitações do Fiscal do Contrato, corrigindo qualquer ocorrência;

13.16. Observar os prazos e demais condições;

13.17. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Contratação.

13.18. São expressamente vedadas à CONTRATADA:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

13.18.1. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE; e

13.18.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante execução do objeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu Preposto, devendo especificar os detalhes do evento, necessários ao perfeito fornecimento do serviço e a forma como este deverá ser prestado;

14.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

14.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato

14.5. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

14.6. Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com a especificação constante deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

15.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico pela contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. 0,5% (cinco décimos) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

16.2.3. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao quinquagésimo nono dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

16.2.4. Não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação de serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando no cancelamento do contrato.

16.2.5. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante por um período não superior a **02 (dois) anos**;

16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

16.3. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da contratada em favor da contratada; e

16.4. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, não havendo índices setoriais ou específicos na região.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.6. Para a concessão do reajuste, além do cumprimento do período interregno de 01 (um) ano, deverá ser observado também as regras previstas nos artigos 40, inciso XI, e 65, § 8º, ambos da Lei nº. 8.666/93, c/c o art. 3º, §1º, da Lei nº. 10.192/2001.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser utilizado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93.

19.2. Para que seja concedida a revisão contratual prevista no item anterior, a Contratada deverá apresentar a devida justificativa, acompanhada de provas documentais, e cumprir com os seguintes pressupostos:

a) Planilha ou equivalente, contendo o(s) custo(s) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada ou equivalente (prova do custo do produto ou material) de cada item a ser reequilibrado, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços (SRP), à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Apresentar a memória de cálculo (demonstração dos cálculos realizados) em conformidade com a variação cambial pleiteada, individualizada por item;
- e) A apresentação de notas fiscais que comprovem de maneira inequívoca a efetiva existência do pagamento por parte da empresa, em razão do fato superveniente, e;
- f) A demonstração de que o desequilíbrio decorre de fato alheio à vontade das partes.

19.3. A revisão contratual de que trata o Item 1.1, não deverá em nenhuma hipótese ficar condicionada à prorrogação contratual prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e se dará na forma de uma das hipóteses previstas nos artigos 79 e 80 do mesmo Diploma legal;

20.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, poderão ser retidos, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

20.1.2. No caso de rescisão contratual com fundamento no art. 78, da Lei nº. 8.666/93, deverá ser assegurado à contratada, o contraditório e a ampla defesa, conforme regra prevista no parágrafo único, do mesmo dispositivo legal.

20.1.3. A rescisão contratual de que trata o item anterior, seguirá o procedimento previsto no art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

21. DA FUSÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Nos casos de fusão, cisão ou incorporação, para que seja mantido a continuidade (manutenção) da execução do instrumento contratual, deverá estar presente os seguintes pressupostos:

- a) Que a nova empresa cumpra com todos os requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- b) sejam mantidas as condições originais do contrato;
 - c) Reste caracterizado o interesse público e;
 - d) Seja demonstrado que a alteração não causará prejuízo à execução do contrato.
- 21.2.** Não será admitida em nenhuma hipótese a subcontratação do objeto licitado.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.1.1. A representante que trata o subitem anterior, será nomeado através de portaria.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993.

24. DA PUBLICAÇÃO

24.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, ressalvado o disposto no art. 26 da mesma Lei.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultada à CPL/CAER e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo;

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – RR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

27. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

27.1. presente Projeto Básico foi elaborado pela Coordenadoria de Termos de Referência e Projetos Básicos – CTRPB, em conjunto com a Coordenadoria de Comunicação e Eventos - CCE, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pelo Presidente, para ser integrado ao processo administrativo. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão resolvidos pela Coordenadoria de Comunicação e Eventos - CCE.

Boa Vista - RR, 25 de julho de 2022.

ELABORADO POR:

OSVALDO DA SILVA NOGUEIRA JÚNIOR

Coordenador de Termos de Referência e Projetos Básicos - CTRPB

ADRIANA SALTINI DINELLY DE SOUZA

Coordenadora de Comunicação e Eventos - CCE

APROVO NOS TERMOS DO INCISO II, ART. 8º DO DECRETO 3.555/00:

JAMES DA SILVA SERRADOR

Presidente - PRE

37 de 66



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2022**, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA _____, CNPJ sob o nº _____, outorgando-lhe poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

com firma reconhecida em cartório



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO III DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2022** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IV DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2022** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO V DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL E
UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ CPF nº _____ Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2022**, que está enquadrada como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº 123/06 e () **PRETENDE** () **NÃO PRETENDE** utilizar dos benefícios e tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos eventuais serviços de buffet.

Razão Social:		
CNPJ n.º		
Endereço Completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta n.º
Dados do Representante Legal	Nome:	
	Endereço:	
	Profissão:	RG:
	E-mail:	CPF:
	Telefone:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
DE ACORDO COM O ITEM 7 DO EDITAL, BEM COMO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL					
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)					

Declaramos,

1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto, contendo as informações referente descrição dos serviços ofertado por esta empresa.
2. O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAER antes da abertura oficial das propostas; e



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, DECLARA, que não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

Encontramos ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IX DO EDITAL - DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE
DO QUADRO DA CAER**

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, **sob as penas da Lei** que não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **/2022
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2022
(Processo Administrativo n.º 259/2022)

Validade: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, localizada na Rua Melvin Jones, nº 219 - São Pedro – Boa Vista/RR, CEP: 69.306-610 neste ato representada pelo Senhor Presidente, **JAMES DA SILVA SERRADOR**, inscrito no CPF nº 376.027.482-04, portador da Carteira de Identidade nº 89.261 SSP/RR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto n.º 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Estadual n.º 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto n.º 9.488**, de 30 de agosto de 2018, **Decreto Estadual n.º 29.467-E**, de 13 de outubro de 2020 e, subsidiariamente pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para execução dos eventuais serviços de buffet.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

Razão Social:			CNPJ n.º:		
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Banco:		Agência:	Conta Bancária:		
LOTE 02					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ÁGUA MINERAL 2 L	UND	250		
02	ÁGUA MINERAL 500 ML A 510 ML	UND	1.500		
03	ÁGUA MINERAL 350 ML	UND	4.000		
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)					

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.1.1. O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido.

4.1.2. No caso previsto no subitem 4.1.1, o fornecedor só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP.

4.1.3. O órgão ou entidade não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao órgão gerenciador a anuência por escrito do fornecedor beneficiário da ARP em relação ao aceite do pedido.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista - RR, _____ de _____ de 2022.

Órgão Gerenciador:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente

Pelo Fornecedor:

REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA
RG nº.
CPF nº.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XI DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2022 PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER E A EMPRESA**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Melvin Jones, n.º 219 – São Pedro, na cidade de Boa Vista/Roraima, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.939.467/0001-15, neste ato representado pelo Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG n.º 89.261 SSP/RR, CPF n.º 376.027.482-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a), _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 40/2022** e observados os preceitos da **Lei Federal n.º 8.666/1993** e **Lei n.º 10.520/2002**, e alterações, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo n.º 259/2022** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução dos eventuais serviços de buffet.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em tela tem por finalidade disponibilizar todo o material e pessoal necessário à operacionalização e prestação de serviços nos eventos a serem promovidos/apoiados pela Companhia de Águas e esgotos de Roraima CAER. Informa-se que serão realizadas ações ambientais, bem como cursos de capacitações e demais eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Contrato observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei n.º 10.520/02 e outras legislações concernentes ao procedimento licitatório.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser fornecido conforme especificações constantes abaixo:

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ÁGUA MINERAL 2 L	UND	250		
02	ÁGUA MINERAL 500 ML A 510 ML	UND	1.500		
03	ÁGUA MINERAL 350 ML	UND	4.000		

4.1. Na execução do **LOTE II**, deverão ser seguidas as seguintes diretrizes:

- a) Água mineral natural sem gás, conforme classificação do Código de Águas Minerais (Decreto/Lei nº 7.841/45), do Departamento Nacional de Produção Mineral, autarquia vinculada ao Ministério de Minas e Energia ou de outra entidade que vier a substituí-la na função, e definição da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- b) A água deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais a saúde, estabelecidas em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a RESOLUÇÃO - RDC Nº 274 e RESOLUÇÃO - RDC Nº 275, ambas de 22 de novembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- c) A água deverá ser envasada em garrafas resistentes e descartáveis, no tamanho estipulado em cada item do LOTE II (2 litros, 500 ml a 510 ml e 350 ml), sem avarias, devidamente aprovadas pelo órgão de fiscalização e controle;
- d) A água deverá ser fornecida no local do evento gelada, e deverá ser mantida em temperatura adequada do início ao término do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DA METODOLOGIA

5.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com programação encaminhada previamente pelo fiscal do contrato, incluindo períodos noturnos e finais de semana. No caso de mudança, a empresa será avisada 24hs antes da data do evento;

5.2. Cada evento terá formatação própria, a ser definida na Ordem de Serviços - OS, que será

encaminhada à contratada a cada solicitação.

5.3. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a contratante e a contratada, poderá haver modificação dos itens integrantes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço propostos para cada tipo de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios da Contratante, consignados no orçamento para o exercício de 2022;

7.1.1. Programa: 41025.17122010.001.000

7.1.2. Despesa: 399/001

7.2. As despesas decorrentes de exercícios futuros serão asseguradas nos recursos próprios da Contratante, nos orçamentos subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A contratada deverá executar os serviços em qualquer localidade do Estado de Roraima, em endereço descrito na Ordem de Serviços que será encaminhada a contratada;

8.2 A contratada deverá executar os serviços no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório dos serviços se dará na data da entrega deles, ou seja, dentro do prazo estabelecido no item anterior, contados para efeito de posterior verificação da conformidade deles, com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta

vencedora;

9.2 O recebimento definitivo dos serviços, será finalizado em até 3 (três) dias contados do recebimento provisório mencionado no subitem anterior, após a aferição de qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e, quando houver, endereço de e-mail;

10.2. Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como todas as demais relacionadas à execução do objeto;

10.3. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

10.4. Respeitar rigorosamente as normas da ABNT e regulamentações legais aplicáveis a cada caso, sendo considerado falha na execução do contrato o descumprimento de quaisquer legislações vigentes;

10.5. Oferecer garantia total dos serviços em execução e ser responsável pela qualidade da alimentação a ser fornecidas de acordo com item 3, corrigindo todos os possíveis defeitos, sem qualquer ônus para CAER;

10.6. Diligenciar para que todas as refeições sejam servidas nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE e de acordo com o que foi solicitado, inclusive no que se refere ao cardápio;

10.7. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá e uniforme;

10.8. Será única e exclusiva responsável por todos os empregados que de alguma forma estejam envolvidos nos eventos, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais trabalhistas, previdenciária, tributárias, entre outras, referentes a prestação dos serviços;

10.9. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

10.10. Apresentar os alimentos bem-acondicionados até o momento de serem consumidos;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 10.11.** Observar as normas de higiene e sanitárias que regulamentam o fornecimento de alimentos;
- 10.12.** Manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 10.13.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.14.** Comunicar ao Fiscal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.15.** Atender de imediato as solicitações do Fiscal do Contrato, corrigindo qualquer ocorrência;
- 10.16.** Observar os prazos e demais condições;
- 10.17.** Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Contratação.
- 10.18.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 10.18.1.** A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE; e
 - 10.18.2.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu Preposto, devendo especificar os detalhes do evento, necessários ao perfeito fornecimento do serviço e a forma como este deverá ser prestado;
- 11.2.** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 11.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Contrato.
- 11.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

11.5. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

11.6. Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com a especificação constante deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico pela contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. 0,5% (cinco décimos) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

12.2.3. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao quinquagésimo nono dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

12.2.4. Não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação de serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando no cancelamento do contrato.

12.2.5. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante por um período não superior a **02 (dois) anos**;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item

anterior;

12.3. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da contratada em favor da contratada; e

12.4. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, ao qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos e certidões:

- a)** Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- b)** Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- c)** Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d)** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- f)** Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

13.1.2. Após apresentação dos documentos e certidões, a contratante fará consulta nos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatranparencia.gov.br/ceis);



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

b) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

13.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.1.4. Constatando-se a situação irregular da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

13.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

13.2. As certidões exigidas e entregues deverão estar válidas na data da apresentação da nota fiscal apresentada;

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o seu recebimento;

13.4. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

13.6. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária;

13.7.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, não havendo índices setoriais ou específicos na região.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6. Para a concessão do reajuste, além do cumprimento do período interregno de 01 (um) ano, deverá ser observado também as regras previstas nos artigos 40, inciso XI, e 65, § 8º, ambos da Lei nº. 8.666/93, c/c o art. 3º, §1º, da Lei nº. 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser utilizado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

15.2. Para que seja concedida a revisão contratual prevista no item anterior, a Contratada deverá apresentar a devida justificativa, acompanhada de provas documentais, e cumprir com os seguintes pressupostos:

- a)** Planilha ou equivalente, contendo o(s) custo(s) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada ou equivalente (prova do custo do produto ou material) de cada item a ser reequilibrado, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b)** Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços (SRP), à assinatura da Ata de registro de preços;
- c)** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d)** Apresentar a memória de cálculo (demonstração dos cálculos realizados) em conformidade com a variação cambial pleiteada, individualizada por item;
- e)** A apresentação de notas fiscais que comprovem de maneira inequívoca a efetiva existência do pagamento por parte da empresa, em razão do fato superveniente, e;
- f)** A demonstração de que o desequilíbrio decorre de fato alheio à vontade das partes.

15.3. A revisão contratual de que trata o Item 1.1, não deverá em nenhuma hipótese ficar condicionada à prorrogação contratual prevista no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido motivadamente e com fundamento nos



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e se dará na forma de uma das hipóteses previstas nos artigos 79 e 80 do mesmo Diploma legal;

18.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, poderão ser retidos, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

18.1.2. No caso de rescisão contratual com fundamento no art. 78, da Lei n°. 8.666/93, deverá ser assegurado à contratada, o contraditório e a ampla defesa, conforme regra prevista no parágrafo único, do mesmo dispositivo legal.

18.1.3. A rescisão contratual de que trata o item anterior, seguirá o procedimento previsto no art. 109, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUSÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Nos casos de fusão, cisão ou incorporação, para que seja mantido a continuidade (manutenção) da execução do instrumento contratual, deverá estar presente os seguintes pressupostos:

- a) Que a nova empresa cumpra com todos os requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação;
- b) sejam mantidas as condições originais do contrato;
- c) Reste caracterizado o interesse público e;
- d) Seja demonstrado que a alteração não causará prejuízo à execução do contrato.

19.2. Não será admitida em nenhuma hipótese a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão observados neste Contrato e no Termo de Referência, e decididos pela CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.1.1. A representante que trata o subitem anterior, será nomeado através de portaria.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, ressalvado o disposto no art. 26 da mesma Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultada à CPL/CAER e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1 Fica eleito o foro de Boa Vista – Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

cumprimento do instrumento contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Boa Vista- RR, de de 2022.

Assinam:

PELA CONTRATANTE:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente CAER

PELA CONTRATADA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA
RG nº
CPF nº

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF : _____

2. _____ CPF: _____